

Clipping **TJES**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11 de julho de 2019

Justiça do Espírito Santo lança ferramenta online de consulta pública a lista de processos aptos para julgamento

O site do **Tribunal de Justiça do Espírito Santo** ganhou nesta segunda-feira (20) uma ferramenta que permite ao público consultar a lista de processos aptos para julgamento em todo o estado. A iniciativa atende ao parágrafo primeiro do art. 12 do Novo Código de Processo Civil, que dispõe sobre a ordem cronológica que os juízes e Tribunais devem seguir para proferir sentenças e acórdãos.

Para pesquisar esses processos, basta o internauta acessar a página do **TJES** - www.tjes.jus.br, seguir o mesmo caminho da Consulta Processual e, em seguida, clicar em Lista do Art. 12 do CPC. Após a seleção da Comarca e da Vara, é apresentada uma tabela contendo o número do processo, a classe e a data de conclusão.

A nova ferramenta de consulta pública, desenvolvida pela Secretaria de Tecnologia da Informação, é fruto do esforço de um Grupo de Trabalho formado por magistrados e servidores de diversas áreas, criado pelo ato Conjunto nº 248/2018, que nasceu para dar ainda mais transparência às ações do Judiciário.

Para o coordenador dos trabalhos, juiz auxiliar da Presidência do **TJES**, Paulo César de Carvalho, é extremamente importante que as movimentações nos processos sejam feitas da forma correta pelos Cartórios das Varas, já que a lista é gerada automaticamente pela alimentação do sistema.

"Os processos quando saem do Cartório para o gabinete do juiz, normalmente obedecem a três tipos de movimentos: conclusos para despacho, conclusos para decisão e conclusos para julgamento. Somente esses últimos farão parte da Lista de Processos do art. 12. De modo que os cartórios precisam se atentar para classificar corretamente os processos. Se acontecer algum equívoco na classificação, o próprio CPC permite ao juiz, no caso concreto e justificadamente, alterar a ordem. Por exemplo, o magistrado pode julgar o processo 4 antes do 3, se houver algum erro de classificação ou de preferência estabelecida na lei".

Por enquanto, a nova funcionalidade abarca apenas os processos que tramitam no sistema E-jud, mas futuramente abrangerão também os processos do Pje,

Projudi e os de Segunda Instância.

O Grupo de Trabalho

A ferramenta de publicação da lista de processos aptos a julgamento foi desenvolvida pelos técnicos da Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) a partir do planejamento do trabalho conjunto dos servidores Ângela Regina Mayer Tassarolo, Diana Theodoro Goetze, Estevão Jackson Ambrósio, Sílvio Roberto Vieira Louback e Tiago Aguiar Vilarinho, além da Subsecretária Geral do **TJES** Aline Carolino Santos Davel e dos juízes Felipe Monteiro Morgado Horta e Paulo César de Carvalho.

Fonte: **TJES**

Fabio Fettuccia Cardoso - **OAB/SC** 41.703

Fettuccia Sociedade Individual de Advocacia - **OAB/SC** 4309/2018

Portal ADV48

Site:

https://adv48.jusbrasil.com.br/noticias/730699044/justica-do-espírito-santo-lanca-ferramenta-online-de-consulta-publica-a-lista-de-processos-aptos-para-julgamento?ref=news_feed

Desvios de juízes não podem sepultar criação de varas especializadas

O desmembramento da 13ª Vara Cível Especializada Empresarial, de Recuperação Judicial e Falência de Vitória é basicamente um mal que veio para o bem. O mal é porque a dissolução acaba interrompendo um processo de aprofundamento jurídico que, além de qualificar os resultados, em tese alavancaria a celeridade processual. O aperfeiçoamento da estrutura judicial enfim trazendo a eficiência que tanto se espera da Justiça.

> Análise: fim da Vara do PIB Capixaba não é o fim do problema

Já o bem se justifica, infelizmente, pela concentração de poder que a transformou em uma anomalia que precisava mesmo ser contida. Não foi por acaso que a 13ª recebeu o apelido de "Vara do PIB Capixaba": ao tratar de processos do meio empresarial dos municípios da Região Metropolitana de Vitória, os casos envolvendo as mais altas cifras do Estado estavam em suas mãos. Dois juízes acabaram afastados e respondem a Processo Administrativo Disciplinar (PAD). Transações financeiras de caráter duvidoso estão sendo investigadas. A mera suspeição da atuação dos magistrados foi suficiente para promover uma devassa estrutural, que culminou na decisão de redistribuir os processos.

>Magistrado é investigado por beneficiar amigos em decisões

A Corregedoria do Tribunal de Justiça cumpriu assim sua função de zelar pelos serviços judiciários, para que não pairassem dúvidas sobre a atuação dos magistrados. Acatou a recomendação do **Conselho Nacional de Justiça (CNJ)** que, em fevereiro, havia feito uma inspeção no **TJES** na qual apontou a 13ª Vara como uma das "unidades judiciais mais problemáticas" do Estado. O tribunal acabou decidindo pela revogação da Resolução 07/2015, que estabeleceu a vara especializada.

É lamentável que o desenvolvimento de um setor judicial específico para as questões empresariais tenha sido possivelmente contaminado por ilicitudes, justo onde a justiça deveria ser praticada com todo o seu rigor. Mas é importante que o Tribunal de Justiça se mostre atento, como demonstra estar ao tomar a decisão de não manter as atribuições da 13ª Vara.

Os desvios de magistrados não podem, contudo, sepultar a iniciativa. O próprio **CNJ** é um entusiasta das varas especializadas. No caso da recuperação judicial de empresas, a rapidez é um fator de sobrevivência. A concentração de processos demanda a busca de mecanismos de controle que garantam a atuação dos juízes isenta de pressões e seduções externas. O que não pode faltar, em hipótese alguma, é fiscalização.

Site:

<https://www.gazetaonline.com.br/opiniao/editorial/2019/07/desvios-de-juizes-nao-podem-sepultar-criacao-de-varas-especializadas-1014188804.html>

| CASO GABRIELA CHERMONT |

Após 22 anos, júri tem data marcada

■ ISABELA ARRUDA
ianudis@redesocesa.com.br

O júri popular designado para apurar a morte da jovem Gabriela Regattieri Chermont, 19 anos, ocorrida no dia 21 de setembro de 1996, tem nova data para acontecer, de acordo com decisão do magistrado Marcos Pereira Sanches, à frente da 1ª

Vara Criminal de Vitória: o ex-namorado da vítima, Luiz Claudio Ferreira Sardenberg, réu na ação penal, será julgado no dia 3 de setembro, às 9h, após 22 anos de processo em curso. Em 2016, ocorreria o julgamento do empresário acusado pelo crime, no entanto, o júri popular que seria realizado

em 24 de novembro daquele ano acabou sendo adiado por decisão do mesmo juiz.

De acordo com o advogado e assessor Paulo Barcellos Pantaleão, assistente do advogado Cristiano Medina da Rocha, à frente do caso, em defesa dos interesses da família da vítima, a investigação policial teve início logo



Gabriela Chermont morreu aos 19 anos

após a queda da jovem do 12º andar de um apart-hotel na Mata da Praia, em Vitória. Desde que foi decidido que o acusado deveria enfrentar o júri, segundo Pantaleão, vários incidentes atrasaram o andamento processual. "O que houve não foi suicídio, inclusive nosso perito demonstrou que, pela forma

como Gabriela caiu, ela foi jogada", afirma.

Já o advogado Raphael Americano Câmara, à frente da defesa do réu Luiz Claudio Sardenberg, afirma que todas as provas técnicas produzidas no processo até o momento indicam que Gabriela teria cometido suicídio.

Julgamento 22 anos depois acusado de matar Gabriela Chermont será julgado em setembro

TAG: JULGAMENTO, ASSASSINATO, BANCO DOS RÉUS, FEMINICÍDIO, EX NAMORADO ACUSADO, VARA CRIMINAL

Multimídia:

<http://midia.smi.srv.br/video/2019/07/11/TVGAZETAAGL>

OBOES-07.41.24-07.41.58-1562842616.mp4

Caso Ana Clara: ex-policial militar que assassinou namorada é julgado

Quatro anos depois da estudante Ana Clara Félix Cabral, 19 anos, ter sido assassinada, o ex-militar e na época namorado da jovem, Itamar Rocha Lourenço Junior, enfrenta o banco dos réus nesta quinta-feira. O julgamento começou às 8h da manhã e acontece na 3ª **Vara Criminal da Serra.**

Ana Clara foi morta com cinco tiros, dentro do carro de Itamar, no dia 5 de fevereiro de 2015. O ex-militar informou à polícia que o veículo havia sido roubado e namorada levada por um grupo de criminosos. Porém, para um amigo próximo, ele contou sobre o crime e disse onde havia jogado o corpo de Ana Clara. Ela foi encontrada morta em uma ribanceira, próximo a Rodovia do Contorno.

A previsão é que o julgamento se estenda durante todo o dia. Cinco testemunhas de acusação e oito de defesa vão ser ouvidas, entre elas policiais que participaram da ocorrência e investigação do crime, e pessoas próximas ao ex-militar. Itamar está sendo julgado pelo crime de homicídio duplamente qualificado por motivo fútil, com ocultação de cadáver e falsa comunicação de crime. Na época, ele informou a polícia que havia sido vítima de um assalto e a namorada foi sequestrada. O ex-militar nunca falou sobre o crime.

> Delegado afirma não ter dúvidas de que PM matou a namorada

Independente dele confessar agora ou não, ao nosso ver ele não tem muita credibilidade. As provas são fartas, a gente acredita veemente que vai sair daqui com uma condenação, declarou o assistente de acusação e promotor de Justiça do **Ministério Público**, Rodrigo Monteiro.

Família quer condenação máxima

Carregando pertences de Ana Clara - um escapulário e uma almofada- Ana Katia Rodrigues Félix acompanha o julgamento do ex-namorado da filha. Na porta do Fórum, junto com a família, ela pediu por Justiça e manifestou a indignação contra a violência contra a mulher, da qual Ana Clara foi vítima.

O pai de Ana Clara, Elson Cabral Filho, busca pela condenação máxima de Itamar. Para ele, não há dúvidas que o ex-militar é o assassino da filha.

As provas estão muito claras, ele é o único suspeito, ficou preso o tempo todo. Eu acho que a manutenção dele na prisão mostra que a Justiça tem bastante certeza do caminho que está seguindo. Não tem outro resultado que esperamos a não ser a condenação dele, a pena máxima, disse.

MÃES QUE PERDERAM FILHAS PRESTAM APOIO À FAMÍLIA

Prestando apoio à família, duas mães de jovens vítimas de feminicídio no Espírito Santo, foram até o Fórum para acompanhar o julgamento nesta quinta-feira. Selma Santos, mãe de Bárbara Richardelle, e Neize Bonfim, mãe de Gabryella Bonfim, viram os namorados das filhas serem condenados pelos crimes em 2016 e 2017, respectivamente. Apesar da dor, elas esperam que Ana Katia possa ter o mesmo alívio que tiveram ao verem a justiça ser feita.

O CRIME

O crime aconteceu no dia 5 de fevereiro de 2015, após Ana Clara e Itamar, que havia acabado de reatar a relação, saírem de uma festa em um quiosque na Praia de Camburi, Vitória. Os depoimentos constantes no processo apontam que a relação do casal era conturbada em decorrência do ciúme que o ex-PM nutria pela jovem.

Eles seguiram em direção a Serra, e Ana Clara foi morta dentro do carro de Itamar com cinco tiros, sendo um na cabeça e quatro nas costas. O corpo dela foi jogado em uma ribanceira na Rodovia do Contorno. Após o crime, Itamar notificou a polícia dizendo que ao sair de um motel, em Cariacica, com a namorada, parou para urinar. Ele contou que nesse momento o carro dele, onde Ana Clara estava, foi cercado por criminosos, que teriam sequestrado a estudante.

> Após um mês, assassinato de adolescente segue sem solução em Colatina

A versão do então soldado não convenceu a polícia que fazia diligências para tentar localizar o sequestrador. Para um amigo, ele contou onde estava o corpo de Ana Clara e já durante a noite ele levou os policiais até o local. Mas nunca confessou o crime, nem mesmo em depoimentos à Justiça, e nem disse a

motivação e dinâmica do assassinato.

RÉU VAI APRESENTAR SUA VERSÃO

A situação deverá mudar nesta quinta-feira durante o julgamento. Segundo o advogado do ex-militar, Rafael Almeida de Souza, que assumiu o caso na etapa do julgamento, Itamar vai aproveitar o momento para apresentar a sua versão dos fatos. Ele tem permanecido em silêncio, mas na última conversa que tivemos, ele decidiu que agora é o momento de apresentar a sua versão do que aconteceu no dia do crime. Eles namoraram por pouco tempo, mas tiveram um relacionamento um pouco conturbado , relatou.

> Um crime, duas versões: as contradições da morte que gerou protestos no ES

Itamar, permanece preso, desde o dia do crime, na Penitenciária de Segurança Média I, em Viana . Seu advogado explicou que Itamar não foi acusado de feminicídio porque na época em que os fatos ocorreram ainda não existia esta qualificadora de crime, que surgiu meses depois. A lei não retroage para prejudicar o réu , explicou Souza.

Site:

<https://www.gazetaonline.com.br/noticias/policia/2019/07/caso-ana-clara-ex-policia-militar-que-assassinou-namorada-e-julgado-1014189041.html>

Ex-militar será julgado pelo assassinato da namorada Ana Clara Félix Cabral

TAG: POLICIAL MILITAR, JULGAMENTO, DEPOIMENTO, ASSASSINATO, FÓRUM CRIMINAL NA SERRA, JÚRI POPULAR, RECURSOS, BANCO DOS RÉUS, FEMINICÍDIO, TERCEIRA VARA CRIMINAL DA SERRA

Multimídia:

<http://midia.smi.srv.br/video/2019/07/11/TVGAZETAAFGL>

OBOES-07.40.38-07.41.25-1562842311.mp4

Ex-policial militar acusado de matar namorada é julgado, na Serra, quatro anos depois do crime

TAG: JULGAMENTO, ESTUDANTE ASSASSINADA,
FEMICÍDIO, EX POLICIA, TERCEIRA VARA
CRIMINAL DA SERRA, CRIME, DECISÃO DE
PRONUNCIA DA JUÍZA DANIELA PELLEGRINO,
JÚRI POPULAR, HOMICÍDIO POR MOTIVO FÚTIL,
EXPULSÃO DA CORPORAÇÃO DA POLÍCIA
MILITAR

Multimídia:

**[http://midia.smi.srv.br/audio/2019/07/11/RDIOCBNVITRIA
925FMES-06.15.17-06.17.34-1562855338.mp3](http://midia.smi.srv.br/audio/2019/07/11/RDIOCBNVITRIA925FMES-06.15.17-06.17.34-1562855338.mp3)**

Ex-policial militar acusado de matar namorada é julgado, na Serra, quatro anos depois do crime- Parte 01

TAG: POLICIAL MILITAR, JULGAMENTO,
DEPOIMENTO, ASSASSINATO, FÓRUM CRIMINAL
NA SERRA, JÚRI POPULAR, RECURSOS, BANCO
DOS RÉUS, FEMINICÍDIO, TERCEIRA VARA
CRIMINAL DA SERRA, MINISTÉRIO PÚBLICO

Multimídia:

**[http://midia.smi.srv.br/audio/2019/07/11/RDIOCBNVITRIA
925FMES-07.51.06-07.52.44-1562857419.mp3](http://midia.smi.srv.br/audio/2019/07/11/RDIOCBNVITRIA925FMES-07.51.06-07.52.44-1562857419.mp3)**

Ex-policial militar acusado de matar namorada é julgado, na Serra, quatro anos depois do crime- Parte 02

TAG: POLICIAL MILITAR, JULGAMENTO,
DEPOIMENTO, ASSASSINATO, FÓRUM CRIMINAL
NA SERRA, JÚRI POPULAR, RECURSOS, BANCO
DOS RÉUS, FEMINICÍDIO, TERCEIRA VARA
CRIMINAL DA SERRA, MINISTÉRIO PÚBLICO

Multimídia:

**[http://midia.smi.srv.br/audio/2019/07/11/RDIOCBNVITRIA
925FMES-08.46.37-08.48.10-1562857914.mp3](http://midia.smi.srv.br/audio/2019/07/11/RDIOCBNVITRIA925FMES-08.46.37-08.48.10-1562857914.mp3)**

Ex-policial militar acusado de matar namorada é julgado, na Serra, quatro anos depois do crime- Parte 03

TAG: POLICIAL MILITAR, JULGAMENTO,
DEPOIMENTO, ASSASSINATO, FÓRUM CRIMINAL
NA SERRA, JÚRI POPULAR, RECURSOS, BANCO
DOS RÉUS, FEMINICÍDIO, TERCEIRA VARA
CRIMINAL DA SERRA, MINISTÉRIO PÚBLICO,
JUÍZA DANIELA PELLEGRINO

Multimídia:

**[http://midia.smi.srv.br/audio/2019/07/11/RDIOCBNVITRIA
925FMES-09.17.38-09.18.49-1562858438.mp3](http://midia.smi.srv.br/audio/2019/07/11/RDIOCBNVITRIA925FMES-09.17.38-09.18.49-1562858438.mp3)**

Ex-policial militar acusado de matar namorada é julgado, na Serra, quatro anos depois do crime- Parte 04

TAG: POLICIAL MILITAR, JULGAMENTO,
DEPOIMENTO, ASSASSINATO, FÓRUM CRIMINAL
NA SERRA, JÚRI POPULAR, RECURSOS, BANCO
DOS RÉUS, FEMINICÍDIO, TERCEIRA VARA
CRIMINAL DA SERRA, MINISTÉRIO PÚBLICO,
JUÍZA DANIELA PELLEGRINO, RODRIGO
MONTEIRO PROMOTOR DE JUSTIÇA DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

Multimídia:

**[http://midia.smi.srv.br/audio/2019/07/11/RDIOCBNVITRIA
925FMES-09.49.36-09.53.28-1562859025.mp3](http://midia.smi.srv.br/audio/2019/07/11/RDIOCBNVITRIA925FMES-09.49.36-09.53.28-1562859025.mp3)**

EX-PM acusado de matar ex-namorada vai a júri popular- Parte 01

TAG: POLICIAL MILITAR, JULGAMENTO, DEPOIMENTO, ASSASSINATO, FÓRUM CRIMINAL NA SERRA, JÚRI POPULAR, RECURSOS, BANCO DOS RÉUS, FEMINICÍDIO

Multimídia:

<http://midia.smi.srv.br/video/2019/07/11/TVVITRIARECOR>

DES-06.49.58-06.54.37-1562840381.mp4

EX-PM acusado de matar ex-namorada vai a júri popular- Parte 03

TAG: POLICIAL MILITAR, JULGAMENTO, DEPOIMENTO, ASSASSINATO, FÓRUM CRIMINAL NA SERRA, JÚRI POPULAR, RECURSOS, BANCO DOS RÉUS, FEMINICÍDIO, TERCEIRA VARA CRIMINAL DA SERRA

Multimídia:

<http://midia.smi.srv.br/video/2019/07/11/TVVITRIARECOR>

DES-07.40.23-07.43.50-1562842110.mp4

Justiça nega liberdade a médico preso

Detenção de outros sete profissionais também está sendo analisada no Tribunal de Justiça

« Foi mantida a prisão de um dos médicos investigados pela participação em um suposto esquema de contratação irregular de prestação de serviços na Unidade de Tratamento Intensivo e no setor de hemodiálise da Santa Casa de Misericórdia de Guaçuá, na Região do Caparaó. Além dele, a detenção de outros sete médicos também está sendo analisada pela Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado.

Em audiência, ontem, os três desembargadores, além de negar o Habeas Corpus solicitado pela defesa do médico, mantendo-o preso, decidiram que o juiz da 2ª Vara Criminal de Guaçuá deverá decidir se encaminha o processo para a Justiça Federal. Manifestação neste sentido havia sido proposta pelo Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (Gaeco-Sul) no processo, já que os recursos que teriam sido alvo das supostas irregularidades teriam origem no caixa federal.

Este era o entendimento do desembargador Sérgio

11
PESSOAS

É o total de detidos na Operação "Carro de Boi". Oito permanecem presos.

Bizotto de que a competência para julgar o caso seria da Justiça Federal. Mas membros da Segunda Câmara Criminal transferiram a decisão para o juiz de Guaçuá.

CARRO DE BOI

Um total de onze pessoas foram presas após a realização da Operação do Minis-

tério Público Estadual (MP/ES) denominada de "Carro de Boi", no último dia 7 de maio. Oito delas permanecem presas e ingressaram com pedidos de habeas corpus. Só um desses pedidos foi analisado até o momento e foi negado.

Segundo o MPES, recursos da Secretaria de Estado da Saúde (Sesa) que foram entregues à Santa Casa em convênios, entre junho de 2011 e maio de 2017, foram repassados a empresas privadas para a realização de serviços que deveriam ser executados pela unidade de saúde. Essa é uma prática ilegal que, conforme as inves-

tigações dos promotores, resultou em prejuízo aos cofres públicos e aos pacientes.

As apurações constataram ainda que, objetivando lucro, as empresas de UTI desligavam os aparelhos de ar condicionado para economizar, impondo sofrimento aos pacientes. Além disso, misturavam lixo hospitalar com lixo comum, para diminuir as despesas.

Foram presos o provedor da Santa Casa de Misericórdia de Guaçuá, José Areal Prado Filho; o ex-provedor da instituição Renato Monteiro Pinho; o empresário Carlos Alberto de Almeida Proveri (o "Carlinhos Boi"),

ex-sócio de empresa que atuava na UTI; e os médicos Walkir de Aguiar Filho, Vitor Oliveira Almeida e Eduardo José de Oliveira Almeida.

No dia seguinte à operação foram detidos os médicos Daniel Sabatini Teodoro, Denis Vaz da Silva Ferreira, Hélio José de Campos Ferraz Filho e Jehovah Guimarães Tavares e o ex-provedor da SCMG Valmir Santiago, que haviam sido considerados foragidos mas que se apresentaram à polícia.

Posteriormente foram soltos Renato Monteiro Pinho, Walkir de Aguiar Filho e Jehovah Guimarães Tavares. (Vilmara Fernandes)

Mantida prisão de médico investigado por desvio de recursos em Guaçuí

Foi mantida a prisão de um dos médicos investigados pela participação em um suposto esquema de contratação irregular de prestação de serviços na Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) e no setor de hemodiálise da Santa Casa de Misericórdia de Guaçuí, na Região do Caparaó. Além dele, a detenção de outros sete médicos também está sendo analisada pela Segunda Câmara Criminal do **Tribunal de Justiça do Estado**.

Em audiência realizada ontem, os três desembargadores, além de negar o Habeas Corpus solicitado pela defesa do médico, mantendo-o preso, decidiram ainda que o juiz da 2ª **Vara Criminal** de Guaçuí deverá decidir se encaminha o processo para a **Justiça Federal**. Manifestação neste sentido havia sido proposta pelo Grupo de Atuação Especial de combate ao Crime Organizado (Gaeco-Sul) no processo, considerando que os recursos que teriam sido alvo das supostas irregularidades praticadas pelos médicos teriam origem no caixa federal.

Este era o entendimento do desembargador Sérgio Bizotto de que a competência para julgar o caso e até a análise das prisões seria da **Justiça Federal**, uma vez que os recursos supostamente desviados foram recebidos de fundos da União. Mas ao final da audiência de ontem, os três membros da Segunda Câmara Criminal decidiram transferir a decisão para o juiz de Guaçuí. Votaram a favor da manutenção da prisão do médico os desembargadores Getúlio Neves (que substitui Adalto Dias Tristão) e Fernando Zardini.

CARRO DE BOI

Um total de onze pessoas foram presas após a realização da Operação do **Ministério Público** Estadual (MPES) denominada de Carro de Boi, no último dia 7 de maio. Oito delas permanecem presas e ingressaram com pedidos de Habeas Corpus para serem liberadas junto ao **TJES**. Só um destes pedidos foi analisado até o momento e foi negado.

Segundo informações do MPES, em seu site, recursos da Secretaria de Estado da Saúde (Sesa) que foram entregues à Santa Casa em convênios, celebrados entre junho de 2011 e maio de 2017, foram repassados a empresas privadas para a realização de serviços que deveriam ser executados pela unidade de saúde. Essa é uma prática ilegal e que, conforme as

investigações dos promotores, resultou em prejuízo aos cofres públicos e também aos pacientes.

Foi apontado ainda pelos promotores que as apurações constataram ainda que, objetivando lucro, as empresas de UTI desligavam os aparelhos de ar condicionado para economizar, impondo sofrimento aos pacientes. Além disso, misturavam lixo hospitalar com lixo comum, para diminuir as despesas.

Segundo informações divulgadas pelo MPES, em seu site, foram presos o provedor da Santa Casa de Misericórdia de Guaçuí, José Areal Prado Filho; o ex-provedor da instituição Renato Monteiro Pinho; o empresário Carlos Alberto de Almeida Proveti, conhecido como "Carlinhos Boi", que é ex-sócio de empresa que atuava na UTI; e os médicos Waldir de Aguiar Filho, Vítor Oliveira Almeida e Eduardo José de Oliveira Almeida.

No dia seguinte à operação foram detidos ainda os médicos Daniel Sabatini Teodoro, Denis Vaz da Silva Ferreira, Hélio José de Campos Ferraz Filho e Jehovah Guimarães Tavares e o ex-provedor da SCMG Valmir Santiago, que haviam sido considerados foragidos mas que se apresentaram à polícia.

Posteriormente foram soltos Renato Monteiro Pinho, Waldir de Aguiar Filho e Jehovah Guimarães Tavares. Os demais permanecem detidos, incluindo o médico Daniel, que teve o seu pedido HC negado nesta tarde pelos desembargadores. De acordo com um dos advogados que faz a sua defesa, o criminalista Ludgero Liberato, a petição do Gaeco (de transferir o caso para a **Justiça Federal**) apenas confirma o absurdo de se ter pessoas presas por ordem de autoridade incompetente para julgá-las, fato este apontado pela defesa desde a primeira petição.

O QUE APONTA A INVESTIGAÇÃO DO GAECO-SUL

Convênios - Por meio de convênios com a Secretaria de Estado da Saúde (Sesa), a Santa Casa de Guaçuí recebeu verbas públicas de origem federal para prestação de serviços de UTI e hemodiálise.

Empresas - Os recursos, no entanto, foram transferidos para empresas criadas para a prestação do serviço. Essa é uma prática proibida pela Constituição Federal.

Médicos - Os médicos presos se supostamente se associaram para criar empresas e prestar o serviço à Santa Casa irregularmente.

Funcionários - A Santa Casa deveria fornecer os funcionários para fazer o atendimento nas UTIs e na hemodiálise, mas os trabalhadores eram subordinados às empresas, embora com vínculo jurídico com a unidade de saúde.

Remédios - As prestadoras de serviço teriam comprado os remédios diretamente da Santa Casa, uma vez que tem imunidade tributária por ser classificada como filantrópica. Essa prática teria favorecido à sonegação de impostos, que deveriam ter sido pagos pelas empresas caso a compra de medicamentos fosse feita diretamente com o fornecedor, bem como no caso da contratação dos funcionários.

Pacientes - Também para obter lucro, as empresas de UTI desligavam os aparelhos de ar-condicionado para economizar, causando desconforto aos pacientes.

Lixo - Outra prática adotada pelas empresas era misturar lixo hospitalar ao lixo comum para diminuir as despesas. Assim, ofereciam risco à saúde dos profissionais que manipulavam o lixo comum.

Fonte: Ministério Público Estadual

Site:

<https://www.gazetaonline.com.br/noticias/cidades/2019/07/mantida-prisao-de-medico-investigado-por-desvio-de-recursos-em-guacui-1014188973.html>

IMPROBIDADE

Castiglione é condenado por contratações irregulares

O ex-prefeito de Cachoeiro de Itapemirim, Carlos Castiglione (PT), foi condenado por improbidade administrativa, por contratar servidores quando deveria, se necessário, realizar concurso público para admiti-los no serviço público. A sentença de novembro de 2018, do juiz Robson Louzada, da Primeira Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, é de multa equivalente a 20 salários de prefeito, algo em tomo de R\$200 mil. A decisão não o torna inelegível.

Apesar de a condenação ser em primeira instância, o que permitiria que recorresse, Castiglione perdeu o prazo. Busca junto a seus advogados solução para continuar a batalha judicial, mas houve trânsito em julgado em março. “O advogado que me defendia deixou de atuar no processo, outro não foi subscrito e não soubemos da decisão a tempo de recorrer”, lamenta.

O ex-prefeito é acusado de manter servidores contratados de modo irregular e de não tomar providências para criar cargos, aumentar o quantitativo de cargos existentes em concurso público, ou realizar novos e não nomear concursados (Edital 001/2007), o que segundo o juiz, transgrediu dispositivo constitucional.

Ao longo do mandato, em 2009, Castiglione foi duas vezes advertido pelo Ministério Público quanto às irregularidades e teve prazo de um ano para corrigi-las, antes mesmo de ajuizamento de ação do MP para extinguir os cargos.

Castiglione prometia acertar os pontos com a aprovação de reforma administrativa, o que previra ser encerrada até o fim de março de 2010. Entretanto, a reforma, que reduziu a 50% o número de comissionados que não do quadro de efetivos e extinguiu diversos cargos, só foi aprovado em 2011.

Castiglione conta, ainda, que chamou cerca de 200 concursados e efetivou 500 deles. Mas que a Prefeitura não teria condição de fazer concurso para preencher todos os cargos, por questões orçamentárias. “Fizemos os concursos do Ipaci e dois da Agersa”, lembra.

O ex-prefeito Roberto Valadão também foi acusado no processo pelos mesmos erros, mas o caso foi extinto sem definição do mérito, pois Valadão já fora processado antes e entrou em acordo com o Ministério Público para a realização de concurso público em 2007, como foi efetivamente feito.



Ex-prefeito de Cachoeiro perdeu o prazo para recorrer e busca alternativas jurídicas para evitar a consumação do trânsito em julgado

Justiça manda indenizar homem baleado por policial durante greve da PM no Estado

FOTO: AGÊNCIA BRASIL

O Estado do Espírito Santo foi condenado a pagar R\$7,5 mil em indenizações a um homem baleado por um grupo de policiais militares descaracterizados. O caso ocorreu em fevereiro de 2017, durante a greve da Polícia Militar. A decisão é do 2º Juizado Especial Criminal e da Fazenda Pública de Vitória.

De acordo com o autor, no dia 12 de fevereiro de 2017, ele estava na casa de amigos, onde ocorria uma confraternização na rua. No momento em que foi buscar alguns pertences que estavam na residência, ele ouviu diversos disparos de arma de fogo vindo da rua. Assustado, o requerente saiu da casa desesperado com o intuito de encontrar os filhos.

No instante em que deixou a residência, o autor se deparou com diversos homens, que se identificaram como policiais militares descaracterizados. Diante da surpresa, o requerente começou a gritar que

era trabalhador e que apenas tentava garantir a segurança do seu filho. Naquele instante, um dos homens efetuou um disparo contra o autor, que foi ferido na região abdominal.

Em análise do caso, a juíza observou que o requerente comprovou a lesão sofrida através de fotos, laudos médicos e boletim de ocorrência que foram anexados aos autos. Ela também destacou a afirmação de uma testemunha que alegou "que supõe que [o autor] não tenha sido confundido com um traficante, pois saiu de casa com os braços pra cima".

Durante julgamento, a juíza ressaltou um depoimento que confirma que o autor do disparo realmente foi um policial militar. "Os policiais não deram ciência prévia ao CIODES ou ao Comando, antes de efetuar os disparos [...] que as cápsulas foram recolhidas pelos próprios militares. Sendo assim, fica evidente que o requerente fora atingido por um



projétil disparado por um Policial Militar, mesmo que não seja possível determinar o real autor do disparo", destacou.

Desta forma, a magistrada considerou que o ocorrido faz jus a compensação, uma vez que o fato, além de ofender a dignidade da pessoa, também lhe

provocou consequências estéticas, como cicatrizes visíveis. "No caso em tela, é manifesto o abalo à dignidade do autor, tendo em vista que o mesmo fora atingido por disparo de arma de fogo em um momento de lazer e diversão, não contribuindo em nada para o resultado gerado

pelo agente público", explicou a juíza.

Diante disso, a magistrada condenou o réu ao pagamento de R\$2,5 mil em indenização por danos estéticos e mais R\$5 mil em indenização a título de danos morais. "Pode-se dizer que além das lesões que este sofrera, houve ofen-

sa a sua dignidade, na medida em que o Estado é responsável por reprimir tal prática e é no mínimo inesperto tal conduta comissiva deste perante seus administrados", concluiu.

Processo nº 0008998-56.2018.8.08.0024.

(*) Fonte: Tribunal de Justiça do ES

Cartório de Colatina mantém interino

O presidente do Supremo Tribunal Federal, ministro Dias Toffoli, determinou que o cartório do 1º Ofício da Comarca de Colatina continue concedido a Moacyr Dalla Junior até que seja feito novo concur-

so público para cessão da unidade.

A liminar, deferida no último dia 28, se estende a outros cartórios que tenham sido destinados a aprovados no concurso público realizado em 2013, mas que não constavam no

edital lançado naquele ano, que abrangia 171 cartórios no Estado.

A assessoria do Tribunal de Justiça do Estado respondeu que encaminhou a demanda à Corregedoria-Geral e não houve mais retorno.

Irmãos são presos suspeitos de furtar moto no Fórum de Aracruz

Redação Folha Vitória

Dois irmãos foram detidos, na última terça-feira (09), suspeitos de furtar uma moto no estacionamento do Fórum de Aracruz, no norte do Estado. Igor Santos Costa, de 23 anos, e Yuri Santos Costa, de 21, foram presos no bairro Praia Grande, em Fundão, por policiais da Delegacia Especializada de Investigações Criminais (Deic) de Aracruz. Contra a dupla, havia mandados de prisão preventiva.

Segundo o titular da Deic, delegado Rodrigo Peçanha, a ação teve início com uma ocorrência de violência doméstica. "Igor respondia em liberdade por violência doméstica e foi até o Fórum de Aracruz, acompanhado de seu irmão Yuri, para cumprir determinação de apresentação mensal obrigatória. Ao saírem das dependências do Fórum, os irmãos furtaram uma motocicleta Honda Biz, que estava no estacionamento, e se evadiram do local", explicou.

O delegado contou ainda que toda a ação dos suspeitos foi flagrada pelas câmeras do Cerco Eletrônico da Prefeitura Municipal de Aracruz, o que permitiu a identificação dos autores do crime, por meio da placa da motocicleta de um dos suspeitos.

Segundo Rodrigo Peçanha, após o furto cada suspeito se evadiu do local em uma moto diferente. Yuri era quem pilotava a motocicleta que os levou ao Fórum e Igor ficou responsável por levar a moto que foi furtada, relatou.

No dia seguinte, após representação pela prisão dos suspeitos e deferimento da mesma pela 1ª **Vara Criminal** de Aracruz, foi possível efetuar a prisão dos suspeitos, bem como recuperar a motocicleta furtada, no mesmo bairro.

Após os procedimentos de praxe, os detidos foram encaminhados para o Centro de Detenção Provisória de Aracruz.

Site:

<https://novo.folhavitória.com.br/policia/noticia/07/2019/irmaos-sao-presos-suspeitos-de-furtar-moto-no-forum-de-aracruz>

TJES - Plano de saúde deve custear procedimento para paciente com traumatismo craniano

A 6ª Vara Cível de Vila Velha condenou um plano de saúde a custear um procedimento médico de um beneficiário diagnosticado com Traumatismo Craniano Encefálico Grave com epilepsia focal sintomática e mudança comportamental, além de déficit de atenção e transtorno do humor.

Segundo os autos, diante do estágio grave de saúde mental do autor, teria sido solicitado por uma médica neurologista o tratamento, com 60 sessões, de estimulação magnética transcraniana a fim de buscar uma recuperação capaz de possibilitar um melhor controle dos sintomas, uma vez que teriam ocorrido lesões cerebrais graves no paciente.

Contudo, mesmo com a solicitação médica, a requerida se negou a autorizar o procedimento, sob o fundamento de que não havia cobertura do tratamento no rol da Agência Nacional de Saúde (ANS). Na ação, o autor requereu a concessão de autorização do tratamento solicitado e o custeio definitivo das despesas procedimentais.

A juíza observou que a relação existente entre as partes é de consumo, portanto o Código de Defesa do Consumidor deve ser utilizado como base da decisão. Primeiramente, importante ressaltar que a relação entre as partes é regida pelas normas de contratos e pelo Código de Defesa do Consumidor, o que nos impõe a análise dos pedidos dentro dos princípios norteadores deste microsistema último, destacou.

A magistrada examinou que os fatos narrados no pedido autoral não foram negados pela parte ré do processo e a conduta do plano de saúde foi abusiva, uma vez que impôs condição desfavorável ao usuário do serviço ao negar a cobertura do tratamento.

Nesse contexto, verifico que a negativa ao tratamento para a doença sob a qual o autor é acometido, pode colocá-lo em risco de saúde. Digo isto, tendo em vista que enquanto o autor pode morrer ou apresentar piora significativa no seu quadro de saúde, nenhuma consequência verdadeiramente nociva pode recair sobre o réu, isso porque, o cliente consumidor não possui responsabilidade por tais desacertos e fica à merce destes entraves burocráticos, criados pelas

operadoras dos planos, concluiu a juíza, julgando procedente o pedido autoral para condenar o plano a arcar com o procedimento médico necessário ao reestabelecimento da saúde do autor.

Processo nº 0025542-86.2018.8.08.0035

Fonte: **Tribunal de Justiça do Estado** de Espírito Santo

Site:

http://www.sintese.com/noticia_integra_new.asp?id=446772

TJES - Estado é condenado a indenizar familiares de mulher que morreu após o parto

O marido e os dois filhos de uma mulher que veio a óbito após passar por uma cesariana devem ser indenizados em R\$50 mil cada. Em sentença, o magistrado observou que uma negligência médica foi responsável pelo falecimento da paciente. A decisão é da Vara da Fazenda Pública Estadual, Registros Públicos e Meio Ambiente de Colatina.

Segundo o marido, que é requerente na ação, sua esposa buscou atendimento em um hospital da cidade de Barra de São Francisco (ES). No local, ela deu a luz à segunda filha do casal, também requerente no processo. Dois dias após a cesária, a paciente recebeu alta hospitalar. No mesmo dia, em casa, ela começou a passar mal, vomitando uma secreção enegrecida, com dificuldade para ir ao banheiro, ficando pálida e inchada.

Após a complicação do seu quadro de saúde, ela retornou ao hospital. Na instituição, o mesmo médico responsável pelo procedimento cirúrgico verificou que o quadro dela era grave e a diagnosticou com tromboembolia. Após análise, o especialista informou que mulher deveria ser transferida para um hospital com Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) e, assim, ela foi encaminhada para uma instituição de Colatina.

No segundo hospital, ela passou por uma série de exames e cirurgias, nas quais foi diagnosticado que o intestino dela teria sido perfurado durante o parto. Apesar de todos os esforços médicos e intervenções cirúrgicas, a paciente acabou vindo a óbito. Em decorrência da fatalidade, os requerentes pediram a condenação do Estado ao pagamento de 500 salários-mínimos, além do pagamento de pensão até que o viúvo completasse 70 anos e os menores a idade de 25 anos.

Em análise dos laudos médicos da paciente, o juiz concluiu que a lesão foi causada no procedimento cirúrgico de responsabilidade dos agentes do Estado. A lesão que foi encontrada no intestino da autora e que lhe causou os males narrados no pós-operatório da cirurgia cesariana, decorreu durante o parto cesária, situação em que é possível concluir que houve negligência no atendimento ofertado, afirmou.

Em sentença, o magistrado destacou o pressuposto de responsabilidade civil e julgou que o ocorrido faz jus à indenização. Entendo por necessária a reparação (pecuniária) aos autores, eis que a morte de ente querido é causa de abalo moral e intenso sofrimento para os familiares, em particular para os mais próximos (cônjuge supérstite e filhos). Tendo em vista a gravidade da conduta [?] é inegável a agressão ao aspecto imaterial destes, sendo razoável o montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para cada autor (pai e filhas), defendeu ele.

Além disto, o juiz também condenou o réu ao pagamento de 2/3 do salário-mínimo a título de pensão mensal (dano material), que deverá ser repartido entre as filhas e o esposo da falecida, até a data em que as crianças completem 25 anos e, para o viúvo, até a data em que a vítima completaria 74 anos, correspondente à expectativa média de vida do brasileiro.

Processo nº 0013159-18.2013.8.08.0014

Fonte: **Tribunal de Justiça do Estado** de Espírito Santo

Site:

http://www.sintese.com/noticia_integra_new.asp?id=446774

TJ/ES: Estado é condenado a indenizar familiares de mulher que morreu após o parto

Laudo médico comprovou que a morte dela foi provocada por uma perfuração no intestino durante a cesária.

O marido e os dois filhos de uma mulher que veio a óbito após passar por uma cesariana devem ser indenizados em R\$50 mil cada. Em sentença, o magistrado observou que uma negligência médica foi responsável pelo falecimento da paciente. A decisão é da Vara da Fazenda Pública Estadual, Registros Públicos e Meio Ambiente de Colatina.

Segundo o marido, que é requerente na ação, sua esposa buscou atendimento em um hospital da cidade de Barra de São Francisco (ES). No local, ela deu a luz à segunda filha do casal, também requerente no processo. Dois dias após a cesária, a paciente recebeu alta hospitalar. No mesmo dia, em casa, ela começou a passar mal, vomitando uma "secreção enegrecida", com dificuldade para ir ao banheiro, ficando pálida e inchada.

Após a complicação do seu quadro de saúde, ela retornou ao hospital. Na instituição, o mesmo médico responsável pelo procedimento cirúrgico verificou que o quadro dela era grave e a diagnosticou com tromboembolia. Após análise, o especialista informou que mulher deveria ser transferida para um hospital com Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) e, assim, ela foi encaminhada para uma instituição de Colatina.

No segundo hospital, ela passou por uma série de exames e cirurgias, nas quais foi diagnosticado que o intestino dela teria sido perfurado durante o parto. Apesar de todos os esforços médicos e intervenções cirúrgicas, a paciente acabou vindo a óbito. Em decorrência da fatalidade, os requerentes pediram a condenação do Estado ao pagamento de 500 salários-mínimos, além do pagamento de pensão até que o viúvo completasse 70 anos e os menores a idade de 25 anos.

Em análise dos laudos médicos da paciente, o juiz concluiu que a lesão foi causada no procedimento cirúrgico de responsabilidade dos agentes do Estado. "A lesão que foi encontrada no intestino da autora e que lhe causou os males narrados no pós-operatório

da cirurgia cesariana, decorreu durante o parto cesária, situação em que é possível concluir que houve negligência no atendimento ofertado", afirmou.

Em sentença, o magistrado destacou o pressuposto de responsabilidade civil e julgou que o ocorrido faz jus à indenização. "Entendo por necessária a reparação (pecuniária) aos autores, eis que a morte de ente querido é causa de abalo moral e intenso sofrimento para os familiares, em particular para os mais próximos (cônjuge supérstite e filhos). Tendo em vista a gravidade da conduta [...] é inegável a agressão ao aspecto imaterial destes, sendo razoável o montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para cada autor (pai e filhas)", defendeu ele.

Além disto, o juiz também condenou o réu ao pagamento de 2/3 do salário-mínimo a título de pensão mensal (dano material), que deverá ser repartido entre as filhas e o esposo da falecida, até a data em que as crianças completem 25 anos e, para o viúvo, até a data em que a vítima completaria 74 anos, correspondente à expectativa média de vida do brasileiro.

Processo nº 0013159-18.2013.8.08.0014

Site: <http://www.sedep.com.br/noticias/tjes-estado-e-condenado-a-indenizar-familiares-de-mulher-que-morreu-apos-o-parto/>

Moradores de condomínio devem receber indenização por infiltração em apartamento

A Vara Única de Fundão julgou parcialmente procedente um pedido ajuizado por dois moradores de um condomínio, que sofreram com infiltrações em seu imóvel. Na decisão, a juíza condenou a parte ré do processo a indenizar os autores, a título de dano material, em R\$7.480,58.

Nos autos, os requerentes narram que houve um vazamento no apartamento da requerida, que fica localizado acima do imóvel dos autores. Eles afirmam que a residência vem sofrendo infiltrações devido à má conservação do apartamento da ré.

Em contestação, a requerida defende que as alegações autorais não foram devidamente comprovadas nos autos, negando a possibilidade de danos ao imóvel que fica abaixo do seu.

A magistrada observou que o vazamento causou prejuízos ao imóvel de propriedade dos requerentes. "Verifico merecer procedência o pedido autoral, visto que as provas dos autos são satisfatórias em demonstrar as avarias causadas no imóvel dos autores, decorrentes de falta de manutenção no imóvel superior, de propriedade da requerida", destacou.

Foi produzida prova testemunhal que também confirmou a existência de vazamento no teto da unidade habitacional dos moradores prejudicados.

"A negligência da proprietária da unidade habitacional em relação à manutenção de seu imóvel causou danos a terceiros, isto é, aos requerentes. Logo, verifico que o fato ocasionador do dano é diretamente relacionado a conduta culposa da proprietária do imóvel vizinho, estando caracterizado o nexo causal. Surge, então, o dever de indenizar", ressaltou a juíza, condenando a ré ao pagamento de indenização por dano material. Quanto ao dano moral, a magistrada não o encontrou caracterizado nos autos.

Fonte: [TJES](#)

Site:

https://jhfrota.jusbrasil.com.br/noticias/730871843/moradores-de-condominio-devem-receber-indenizacao-por-infiltracao-em-apartamento?ref=news_feed

Clientes indenizados por receberem achocolatado ao invés de celular (Smartphone)

Uma loja virtual foi condenada a pagar R\$6 mil em indenizações por danos morais a duas mulheres que compraram um celular, porém receberam um achocolatado de caixinha. A decisão é da Vara Única de Alfredo Chaves.

Segundo a cliente, elas encomendaram um smartphone, no valor de R\$979,00, que foi pago via boleto bancário. O produto chegou dois dias antes do prazo de entrega, todavia, ao abrir a encomenda, elas descobriram que lhes haviam enviado um achocolatado. As requerentes tentaram resolver o problema junto ao Procon Municipal, mas não tiveram sucesso. Em virtude disso, elas pediram a resolução do problema e a condenação da empresa ao pagamento de danos morais.

Em sua defesa, a ré alegou que o valor pago no smartphone já foi restituído às autoras e apresentou documentos como prova da alegação.

De acordo com o juiz, o evento se configura como danos morais e a empresa deveria se responsabilizar pelo ocorrido. "Não se trata apenas de uma má prestação de serviços, mas de reparação pelo dissabor, aborrecimento e descaso para com o consumidor", afirmou o magistrado na sentença.

Por consequência, a loja virtual foi condenada a indenizar as autoras em R\$6 mil a título de danos morais.

Processo nº 0001048-59.2018.8.08.0003

Fonte: **TJES**

Fabio Fettuccia Cardoso - **OAB/SC** 41.703

Fettuccia Sociedade Individual de Advocacia -
OAB/SC 4309/2018

Portal ADV48

Site:

https://adv48.jusbrasil.com.br/noticias/730864103/cliente-s-indenizados-por-receberem-achocolatado-ao-inves-de-celular-smartphone?ref=news_feed

Consumidora é indenizada em R\$ 3 MIL por danos morais devido a conta bancária invadida

A 6ª Vara Cível de Vila Velha condenou uma instituição financeira a indenizar uma cliente que teve sua conta bancária invadida. Na decisão, a juíza estabeleceu o pagamento de R\$ 3 mil, por dano moral, e a restituição do valor movimentado da poupança da autora.

Nos autos, a requerente narrou que ao verificar o saldo de sua conta, foi surpreendida com movimentações financeiras que não foram realizadas por ela no valor de R\$ 24.734,21. Em razão do acontecimento, ela entrou em contato com a ré para realizar o cancelamento de seu cartão de crédito, bem como esperou por parte da requerida a adoção de medidas com o intuito de evitar maiores prejuízos.

A autora informou que não foi tomada nenhuma medida de proteção e os fraudadores invadiram novamente sua poupança. A instituição financeira não cancelou o débito existente no nome da autora, como também não ressarciu o valor retirado de sua conta.

Na contestação apresentada pela ré, foi sustentado, por meio de documentos, a inexistência de ato ilícito.

A magistrada examinou o conjunto probatório e comprovou que o fato narrado pela requerente é incontroverso. "É incontroversa a ocorrência de saques indevidos na conta da parte autora, bem como a falha no sistema de segurança da requerida", analisou.

Na decisão, a juíza entendeu que houve falha por parte da instituição financeira, que deve zelar pelo bom funcionamento do sistema contratado pela cliente. Por esse motivo, condenou a requerida a indenizar a autora em R\$3 mil, por dano moral, além de restituir o valor movimentado de R\$ 24.734,21.

Processo nº 0017827-90.2018.8.08.0035

Fonte: **TJES**

Fabio Fettuccia Cardoso - **OAB/SC** 41.703

Fettuccia Sociedade Individual de Advocacia - **OAB/SC** 4309/2018

Portal ADV48

Site:

https://adv48.jusbrasil.com.br/noticias/730839156/consumidora-e-indenizada-em-r-3-mil-por-danos-morais-devido-a-conta-bancaria-invadida?ref=news_feed

Supermercado deve indenizar clientes após indevida abordagem de segurança

Uma rede de supermercados do Estado foi condenada pelo **Juizado Especial Cível** de Linhares a indenizar em R\$ 5 mil duas mulheres da mesma família, abordadas pelo segurança do estabelecimento após realizarem suas compras, sob a alegação do acionamento do alarme antifurto.

De acordo com as requerentes, o segurança agiu de forma abusiva e desproporcional, causando vários constrangimentos por ter sido o fato presenciado por várias pessoas.

Por sua vez, a empresa requerida não nega que submeteu as autoras a abordagem e revista, mas alega que o sensor de barreira foi acionado porque algum produto estava passando sem a retirada da tarja magnética do mesmo, ressaltando que o fato não gera dever de indenizar, negando a adoção de postura capaz de submeter as autoras a vergonha.

Segundo a sentença, a implantação de sistemas de segurança para coibir a prática de furtos faz parte da atividade empresarial, tendo se tornado um investimento das empresas pelo qual assumem os riscos e são objetivamente responsáveis.

No caso em questão, o juiz entendeu que independentemente da abordagem ter sido amistosa ou não o simples fato de terem sido submetidas de forma pública à exposição de alarme sonoro e revista é suficiente para garantir-lhes o direito à reparação.

"Não tendo as autoras praticado qualquer ato que justificasse sua exposição ao gravoso dissabor de serem abordadas e revistas por equívoco e despreparo de funcionário da requerida, em um dia notoriamente reconhecido pelo aumento do movimento comercial, entendo que devem ver-se moralmente reparadas", concluiu a sentença, condenando a requerida ao pagamento de R\$ 5 mil às autoras, a título de reparação por danos morais.

Fonte: **TJES**

Fabio Fettuccia Cardoso - **OAB/SC** 41.703

Fettuccia Sociedade Individual de Advocacia -
OAB/SC 4309/2018

Portal ADV48

Polícia de São Mateus cumpriu mandado de prisão preventiva contra homem acusado de estuprar adolescente

TAG: ESTUPRO DE VULNERÁVEL, VIOLÊNCIA SEXUAL INFANTIL, POLÍCIA DE SÃO MATEUS, ACUSADO APREENDIDO, INFÂNCIA E JUVENTUDE

Multimídia:

<http://midia.smi.srv.br/video/2019/07/11/TVRECORDNEWSES-18.47.48-18.48.18-1562846190.mp4>

Consumidor será indenizado por encontrar larvas em lata de milho

Uma empresa do ramo alimentício foi condenada a indenizar um consumidor que adquiriu uma lata de milho em conserva imprópria para consumo. Segundo os autos, o autor encontrou larvas no interior da mercadoria. Uma juíza do **Juizado Especial Cível**, Criminal e da Fazenda Pública de Barra de São Francisco estabeleceu em R\$2000 a indenização por danos morais ao requerente.

A magistrada entendeu que o evento causou mais do que mero aborrecimento ao consumidor. "Nitidamente, se trata de produto impróprio para o consumo, seja porque o consumidor, ao comprar a lata de milho, não espera ingerir larvas, por mais inofensivas que eventualmente possam ser à saúde; seja pelo sentimento de desgosto causado ao consumidor ao observar um corpo estranho no alimento que pretendia consumir", destacou, julgando procedente o pedido autoral.

Fonte: **TJES**

Fabio Fettuccia Cardoso - **OAB/SC** 41.703

Fettuccia Sociedade Individual de Advocacia - **OAB/SC** 4309/2018

Portal ADV48

Site:

https://adv48.jusbrasil.com.br/noticias/730724545/consumidor-sera-indenizado-por-encontrar-larvas-em-lata-de-milho?ref=news_feed

Compradora ganha indenização de incorporadora que não construiu clube privativo e área comercial

Uma incorporadora foi condenada pela 5ª Vara Cível de Serra a indenizar uma compradora de um dos seus empreendimentos. Na decisão, o juiz relata que a empresa não entregou o condomínio com os mesmos elementos que foram anunciados.

De acordo com a autora da ação, ela tomou conhecimento do projeto a partir de um comercial de TV, o qual divulgava que o empreendimento possuiria clube privativo e área comercial, os quais não foram entregues. A requerente alegou que os elementos também foram divulgados em memorial e maquete do condomínio.

Devido ao fato, a compradora requereu o ressarcimento de R\$ 32.132,25, referentes a 25% do valor do imóvel, a anulação de cláusulas do contrato, bem como a indenização por danos morais.

Em observação ao material publicitário, o juiz verificou que os anúncios indicavam expressamente que o empreendimento contava com as áreas de lazer e comercial. "A publicidade veiculada pela demandada induziu a autora a erro, pois levou a referida compradora a acreditar que poderia usufruir da área de lazer e do condomínio residencial [...] Resta caracterizada, assim, a publicidade enganosa", afirmou.

O magistrado também verificou que o ocorrido ultrapassou os meros aborrecimentos cotidianos, o que pode ser configurado como dano moral.

"Sabe-se que a escolha de um imóvel vai além dos valores a serem pagos. O comprador também analisa suas características (opções de lazer, segurança, conforto e serviços) antes de decidir onde e qual imóvel comprará e passará a viver com sua família. Deste modo, não pode ser considerado como um simples revés cotidiano a frustração da legítima expectativa dos autores de usufruírem todos os itens presentes na publicidade do empreendimento", destacou o magistrado.

Após análise da ação, o magistrado condenou a incorporadora a restituir o valor decorrente do abatimento do preço do imóvel, bem como a anular

duas cláusulas do contrato e a indenizar a requerente no valor de R\$ 5 mil a título de danos morais.

Processo nº 0004314-16.2018.8.08.0048

Fonte: **TJES**

Fabio Fettuccia Cardoso - **OAB/SC** 41.703

Fettuccia Sociedade Individual de Advocacia - **OAB/SC** 4309/2018

Portal ADV48

Site:

https://adv48.jusbrasil.com.br/noticias/730703625/compradora-ganha-indenizacao-de-incorporadora-que-nao-construiu-clube-privativo-e-area-comercial?ref=news_feed

Egressos do sistema prisional concluem cursos do Programa Qualificar ES (GERAL)

Estado

Trinta e cinco egressos do sistema penitenciário do Estado, participantes do Programa Qualificar ES receberam os certificados de conclusão de curso, na manhã desta quarta-feira (10). Com a presença dos familiares, eles participaram da solenidade de formatura, que aconteceu no auditório da Companhia Docas do Espírito Santo (Codesa), em Vitória. A vice-governadora Jaqueline Moraes esteve presente no evento e cumprimentou os novos profissionais.

Também participaram da solenidade a secretária de Ciência e Tecnologia, Cristina Engel; a subsecretária de Ressocialização da Sejus, Roberta Ferraz; entre outras autoridades. Os formandos concluíram cursos de Empreendedorismo, Auxiliar de Estoque, Informática Básica, Decoração de Festa, Maquete de Bolo e Técnica de Vendas.

Os cursos de qualificação foram ofertados pelo **Escritório Social**, órgão vinculado à Secretaria de Estado da Justiça (Sejus), em parceria com a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional (Secti).

A vice-governadora iniciou sua fala dando um conselho aos formandos: "Como é bom ver vocês aproveitando essa oportunidade. Não pensem que será muito fácil agora. Mas, a forma como se verão a partir de agora é muito importante. Eu fui camêlo durante 15 anos da minha vida. Depois da morte do meu pai, eu armava minha barraca de manhã e fechava a tarde. E fiquei indignada com a marginalização do trabalho informal. Eu tinha uma filha, sustentava minha casa e tinha um carro velho comprado com o dinheiro da barraca. Então eu não aceitava a marginalização", disse.

Jaqueline Moraes destacou a importância da profissionalização no processo de ressocialização dos egressos. "Vocês, formandos, não aceitem a marginalização. Vocês já passaram por tudo que tiveram que passar e, agora, precisam se ver como pessoas ressocializadas, com novos conhecimentos. É assim que devem se olhar. Egressos do sistema prisional, mas hoje ressocializados. Nós acreditamos e apostamos nessa mudança e vocês precisam querer mais", lembrou.

Oportunidades para reintegração social

A secretária de Ciência e Tecnologia, Cristina Engel, destacou que os temas dos cursos são voltados especialmente para potencializar a oportunidade de inserção dos formandos ao mundo do trabalho, seja por empregabilidade seja pelo empreendedorismo.

"Dos títulos que possuo, o que eu mais me orgulho é de ser professora, e o que me dá mais prazer é participar dessas solenidades de formatura. Nós procuramos fazer um trabalho integrado - Secti, Sejus e CEET Vasco Coutinho - para oferecer avocês as melhores possibilidades de se qualificarem e de se inserirem na sociedade de forma digna. Gostaria especialmente de parabenizar os formandos e suas famílias: vamos ficar na torcida e, sempre que possível, dar apoio para que o caminho de vocês seja de sucesso. Afinal, o sucesso de vocês é o nosso sucesso também", enfatizou a secretária.

Para a subsecretária de Ressocialização da Sejus, Roberta Ferraz, a parceria entre órgãos públicos potencializa o sucesso da iniciativa. "Nós sabemos que a pessoa que passou pelo sistema tem um estigma, sofre com um preconceito quando retorna à sua comunidade e ao mercado de trabalho. Na Sejus, coordenamos um serviço, através da Gerência de Reintegração Social e Cidadania, o **Escritório Social**. O programa atua em diversas frentes sociais, como documentação, apoio psicológico, intermediação de mão de obra e qualificação, visando à integração dessas pessoas que passaram pelo sistema. Tudo isso conectado ao nosso projeto maior, que se inicia na própria unidade, com a oferta do Ensino Fundamental e Médio e do trabalho, para ajudar o apenado a resgatar seus valores e construir uma nova jornada", afirmou.

Formandos

Adilson Araújo Lima é um dos formandos. Hoje, ele ressalta que o período que passou no sistema prisional lhe ajudou a planejar o futuro. "Eu escolhi deixar as coisas ruins para trás. Só trouxe comigo as coisas boas que o sistema prisional me ofereceu: os erros ficaram no passado. Acredito que precisamos modificar tudo em nossa vida. Desde que sai e conheci o **Escritório Social** já fiz dez cursos no CEET Vasco Coutinho. Hoje recebo o certificado do 11º

Passageiro ganha indenização por aguardar 10 horas em aeroporto

A 1ª Vara de Domingos Martins condenou uma companhia aérea e uma agência de viagens a indenizarem um homem que teve de esperar por 10 horas após atraso em voo. As empresas foram sentenciadas ao pagamento de R\$2,5 mil referentes aos danos morais causados a ele.

Segundo o requerente, ele comprou uma passagem aérea saindo do Rio de Janeiro com destino a Veneza, na Itália, e com conexão em Frankfurt, Alemanha. Porém, seu voo do Rio de Janeiro para Frankfurt atrasou cerca de 40 a 50 minutos, fazendo com que ele perdesse o voo para Veneza.

Em razão dos fatos, ele afirmou que teve de esperar no aeroporto por 10 horas e que a companhia aérea se recusou a lhe fornecer auxílio alimentação e estadia. Devido ao ocorrido, o autor pede que as rés sejam condenadas a lhe compensar por danos morais.

Por sua vez, a companhia aérea defende que o atraso no voo não foi sua responsabilidade, uma vez que ele ocorreu por causa de mudanças na malha aérea, que são de responsabilidade dos controladores de voo. "Em que pese a ré sustentar que se trata de readequação de malha aérea. Não justificou a ausência de assistência material, nem demonstrou que tentou realocar os passageiros em outras companhias aéreas. Verifica-se, pois, o descaso com o consumidor", afirmou o juiz.

Outro argumento defendido foi que o voo chegou a Frankfurt com apenas 15 minutos de atraso em relação ao horário previsto. A ré apresentou um printscreen em língua alemã como prova do atraso de 15 minutos, porém o documento foi considerado pelo juiz inadequado para comprovar a alegação.

Em sentença, o magistrado condenou as requeridas ao pagamento de indenização no valor de R\$2.500,00 por danos morais.

Processo nº 0001143-47.2018.8.08.0017

Fonte: **TJES**

Fabio Fettuccia Cardoso - **OAB/SC** 41.703

Fettuccia Sociedade Individual de Advocacia -
OAB/SC 4309/2018

Portal ADV48

Site:

https://adv48.jusbrasil.com.br/noticias/730746544/passageiro-ganha-indenizacao-por-aguardar-10-horas-em-aeroporto?ref=news_feed

Nova proposta de criminalizar caixa 2 passa no Senado

Daniel Carvalho / Danielle Brant

Brasília

A CCJ (Comissão de Constituição e Justiça) do Senado aprovou nesta quarta-feira (10) uma nova proposta de criminalização do caixa dois em campanhas eleitorais.

Como o projeto é terminativo, já segue para a Câmara, a não ser que algum senador apresente recurso a plenário em cinco dias.

A proposta aprovada por 17 votos a 2 nesta faz parte do pacote anticrime do ministro da Justiça, Sérgio Moro, alvo de ataques desde que começaram a ser divulgadas trocas de mensagens entre ele, quando juiz federal, e o procurador Deltan Dallagnol, da Lava Jato, em Curitiba.

O pacote anticrime foi apresentado na Câmara, mas, com anuência de Moro, o conteúdo foi replicado em projetos apresentados no Senado pela senadora Eliziane Gama (Cidadania-MA).

A ideia era dar celeridade à tramitação e algum protagonismo ao Senado, já que a Câmara está com foco quase que exclusivo na votação da reforma da Previdência.

O material de Moro no Senado foi dividido em três partes: alterações nos códigos Penal e de Processo Penal, relatado pelo senador Marcos do Vai (Cidadania- ES); a tipificação do crime de caixa dois no Código Eleitoral, sob relatoria do senador Mareio Bittar (MDB-AC); e a que determina que o julgamento de crimes comuns conexos ao processo eleitoral seja realizado pela Justiça comum, relatada pelo senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG).

Há duas semanas, no dia em que o Senado aprovou o projeto para combater o chamado abuso de autoridade, um grupo de senadores, incluindo Flávio Bolsonaro (PSL-RJ), filho do presidente Jair Bolsonaro (PSL), e o líder do governo no Senado, Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE), se reuniu para discutir a viabilidade de se dar seguimento ao pacote. Moro também participou da reunião.

Na semana passada, Márcio Bittar apresentou seu

parecer segundo o qual o crime de caixa dois está sujeito à pena de reclusão de 2 a 5 anos. Está sujeito à punição tanto quem receber os recursos não contabilizados como quem os fornecer ou doar.

Ele acatou uma emenda que diz que arrecadar, receber, manter, movimentar ou utilizar recurso, valor, bens ou serviços monetizáveis, "não escriturados ou falsamente escriturados" na contabilidade exigida pela legislação eleitoral.

A pena será aumentada de um a dois terços caso algum agente público colabore para a prática criminosa ou se os recursos, valores, bens ou serviços forem provenientes de crime.

O texto defendido por Bittar é semelhante ao que foi aprovado no plenário do Senado na semana retrasada no âmbito do pacote das dez medidas anticorrupção e do projeto de abuso de autoridade.

Senadores disseram entender que o texto desta semana estava prejudicado, já que outro igual já havia sido votado.

Bittar argumentou que sua proposta pode tramitar com mais celeridade já que não está contaminado com outras propostas sobre as quais não há consenso no Congresso.

Alguns parlamentares protestaram com veemência contra a criminalização do caixa dois.

"Todos nós aqui já fizemos dezenas de campanhas e do alto da minha experiência, com 40 anos de vida pública, sou capaz de dizer que é praticamente impossível se fazer uma contabilidade eleitoral de uma campanha que movimenta dezenas, centenas de pessoas num estado inteiro e no final dizer 'aqui não tem um centavo de caixa dois'. Essa é a realidade", argumentou o senador Marcelo Castro (MDB-PI).

"Que história é essa? A pessoa esquece de declarar na sua campanha um determinado fato ocorrido, uma despesa efetuada ou seu contador ou seu assessor esqueceu, aí você vai curtir cinco anos de cadeia? De jeito nenhum. Sou radicalmente contra isso que nós estamos fazendo aqui", prosseguiu.

Para o senador, a punição deveria ser apenas

eleitoral.

"Bote 'perde o direito político, perde o mandato que foi eleito, nunca mais se candidate na vida'. Posso concordar com tudo disso. Agora, ir para a cadeia quem não é criminoso, quem não praticou crime, quem, por um lapso ou descuido qualquer esqueceu de fazer um registro eleitoral de uma campanha que é uma coisa absurda de volume de decisões tomadas no estado inteiro, que foge ao controle do candidato?", ponderou Castro.

Como noticiou a coluna Painel, da Folha, as relatorias do pacote anticrime de Moro no Senado não terão o mesmo ritmo. O senador Rodrigo Pacheco deve apresentar seu parecer somente no segundo semestre, pois depende da realização de uma audiência pública requisitada pelo PT em abril e que ainda não foi marcada.

Deputado quer mais que dobrar fundo eleitoral para 2020

Brasília

O relator do projeto da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) para 2020, deputado Cacá Leão (PP-BA), propôs que parte dos recursos destinados a emendas de bancadas estaduais possa ser destinada às campanhas de eleições municipais do próximo ano.

No texto, o parlamentar desconta 0,44% da receita líquida prevista para 2019 para o fundo especial de financiamento de campanha. As bancadas estaduais ficariam com 0,56%.

Com isso, o fundo poderá receber cerca de R\$ 2 bilhões do Orçamento da União, elevando o valor disponível às campanhas municipais a R\$ 3,7 bilhões, mais do que o dobro das eleições passadas -em 2018, foram alocados R\$ 1,7 bilhão ao fundo.

Em 2015, o **STF** (Supremo Tribunal Federal) proibiu que empresas financiassem campanhas. O Supremo entendeu que a prática violava princípios democráticos da igualdade de forças na disputa, representando captura do processo político pelo poder econômico.

Como resposta, o Congresso decidiu ampliar o financiamento público direto das campanhas instituindo um fundo de R\$ 1,7 bilhão, distribuído aos candidatos a critério das cúpulas partidárias -e elas têm privilegiado políticos já com mandato.

Deputados e senadores barraram ainda propostas que buscavam impor limite unificado a doações de pessoas físicas ou ao autofinanciamento. Isso possibilita que empresas continuem doando por meio

de seus donos ou executivos e que candidatos ricos injetem altas somas em suas campanhas.

O texto da LDO recebeu 1.045 emendas. Leão aprovou total ou parcialmente 633. O parlamentar manteve o déficit primário de R\$ 118,9 bilhões no texto e acatou as previsões econômicas que embasam os números, como o crescimento de 2,5% do PIB (Produto Interno Bruto), mesmo reconhecendo que as estimativas apontam para expansão inferior.

A tramitação do pacote anticrime no Senado

Para acelerar a tramitação, projeto foi desmembrado em 3 partes:

TIPIFICAÇÃO DO CRIME DE CAIXA 2 NO CÓDIGO ELEITORAL Relator Marcio Bittar (MDB-AC)

Situação texto foi aprovado na CCJ em 10.jul e segue para a Câmara, a não ser que haja recurso ao plenário do Senado em 5 dias

ALTERAÇÕES NOS CÓDIGOS PENAL E DE PROCESSO PENAL Relator Marcos do Val (Cidadania-ES)

Situação texto foi apresentado na CCJ em 10.jul, mas ainda não foi votado

CRIMES CONEXOS

(corrupção e caixa 2, por exemplo)

Relator Rodrigo Pacheco (DEM-MG)

Situação texto deve ser apresentado somente no segundo semestre

Site:

<https://acervo.folha.com.br/digital/leitor.do?numero=48808&anchor=6123899&pd=ef32efb8580b477e464e885c052349aa>

Análise: Cada dia mais liberal, STF é entrave à pauta conservadora do governo

Carolina Brígido

Fachada do **STF** em Brasília Foto: Daniel Marengo / Agência O Globo

BRASÍLIA - Com uma pauta de costumes cada vez mais ameaçadora para um governo assumidamente conservador, o Supremo Tribunal Federal (**STF**) virou foco de preocupação para Jair Bolsonaro . Pela segunda vez, o presidente anunciou que escolherá um evangélico para o tribunal. A intenção é mudar a formação de uma Corte cada dia mais liberal nos costumes.

LEIA : Ao dizer que indicará ministro 'terrivelmente evangélico' ao **STF**, Bolsonaro abre corrida por vaga

Só no primeiro semestre, o plenário tomou duas decisões em favor de gays e transexuais - um grupo que está longe de ser a prioridade do governo. Foi dado a transexuais e transgêneros o direito de alterar o nome social e o gênero no registro civil, mesmo sem terem sido submetidos a cirurgia de mudança de sexo. Depois, os ministros criminalizaram a homofobia e a transfobia.

Está marcado para novembro outro julgamento que desagrade ao governo: a descriminalização do porte de maconha para uso pessoal. Aliados de Bolsonaro e parlamentares conservadores preferem que o assunto seja tratado pelo Congresso, onde as chances de aprovação da proposta são menores. No **STF**, a tendência é liberar o porte para usuários.

Nenhum dos 11 ministros do **STF** é evangélico, mas a maioria tem religião. Luís Roberto Barroso e Luiz Fux são judeus. Celso de Mello e Rosa Weber evitam o assunto. Os outros sete são declaradamente católicos. Ainda assim, não se ouve dos ministros votos com viés religioso.

- Religião e fé dizem respeito ao domínio privado, e não público. Neutro há de ser o Estado - disse Rosa Weber no julgamento sobre ensino religioso em escolas públicas, em 2017.

Na história recente do **STF**, o ministro Menezes Direito, morto em 2009, foi quem mais teve a imagem atrelada à religião. Ele era da Opus Dei, segmento rígido da Igreja Católica. Em 2008, votou alinhado às

ideias católicas sobre o uso de células-tronco embrionárias em pesquisas científicas. Ele admitia a realização dos estudos, desde que embriões viáveis não fossem sacrificados em nome da ciência.

LEIA : Bolsonaro atende a pedido de evangélicos e afrouxará obrigações fiscais de igrejas

Para Menezes Direito, o embrião era considerado vida humana e, portanto, teria direito constitucional à proteção. O ministro ressaltou que seus argumentos eram jurídicos.

- Trata-se de decidir sob o ângulo jurídico, o que não afasta a busca da perspectiva interdisciplinar que o assunto requer - afirmou.

Outro ministro reconhecido pela religiosidade era o também católico Neri da Silveira, aposentado em 2002. Ele foi sorteado relator de um recurso da cantora mexicana Gloria Trevi, presa em 2000 sob a acusação de raptó e corrupção de menores. O caso virou escândalo pelos detalhes sórdidos dos crimes sexuais imputados à artista, que acabou extraditada para o México em 2002. Ela engravidou na carceragem da PF de Brasília e disse que o filho era fruto de relações sexuais mantidas com um policial. Depois, ficou comprovado que o pai era seu advogado. A ré contou sua história em depoimento a Neri da Silveira. Ao ouvi-la mencionar sexo anal, o ministro se recusou a repetir o termo em voz alta. Trocou por "sexo anormal".

Bolsonaro ainda não escolheu o nome do jurista evangélico que poderia ocupar o **STF**. Enquanto isso, o ministro do Tribunal Superior do Trabalho Ives Gandra Filho, também da Opus Dei, está em campanha aberta para o cargo. No governo Temer, ele já sonhava com uma cadeira no **STF** - mas tinha poucas chances, justamente por suas declarações conservadoras nos costumes. Aos olhos do novo governo, essa característica é qualidade.

Site: <https://oglobo.globo.com/brasil/analise-cada-dia-mais-liberal-stf-entruve-pauta-conservadora-do-governo-23798875>

Decisão recente da Justiça de Santa Catarina sobre guarda compartilhada de animal

Em Santa Catarina, um gatinho chamado Mingau terá sua guarda compartilhada, e ficará 15 dias por mês, com seu tutor e outros 15 dias com sua tutora, a decisão é da Juíza de Direito Márcia Krischke Matzenbacher, da vara de família de Itajaí

O casal adotou o gato quando ele ainda era um filhote, no entanto, conforme os autos, após o casal se separar, a mulher ficou com o animal e passou a impedir as visitas e o contato do ex, o que gerou a disputa pela guarda do animal na justiça.

Ao analisar o caso, a magistrada considerou que as fotografias juntadas ao processo comprovam o convívio duradouro e o carinho do homem ao felino, de acordo com a juíza, há indícios de que a mulher, além de impedir as visitas do autor, proferiu ameaças, dizendo que daria fim no mingau antes mesmo de entregá-lo.

Em relação á guarda do animal, a magistrada levou em conta a legislação sobre o conflito de guarda e visita de filhos, já que não há lei específica que regulamente a guarda e as visitas de animal, usando assim do instituto da analogia.

A juíza citou julgamento recente do **STJ**, segundo o qual a questão é delicada e deve ser examinada tanto pelo ângulo da efetividade em relação ao animal, como também pela necessidade de sua preservação como mandamento constitucional .

Ainda conforme o entendimento do **STJ**, os animais de companhia são sencientes- dotados de sensibilidade, sentindo as mesmas dores e necessidades biopsicológicas dos animais racionais - e também devem ter seu bem estar considerado.

A julgadora deferiu a liminar pleiteada pelo autor, concedendo a ele 15 dias por mês de guarda do animal, no entanto, fez a seguinte ressalva na decisão:

Se no curso da lide, restar constatado que a real intenção do requerente com o ajuizamento desta lide tratou-se de uma forma forçada de manter algum tipo de contato com a ré, a tutela provisória de urgência será de imediato revogada .

Assim, determinou que Mingau seja entregue ao autor por pessoa de confiança da ré, e esta deverá devolver

após o período de 15 dias de guarda, o número do processo não foi divulgado em razão de segredo de justiça.

Interessante decisão sobre o direito dos animais não?

fonte da notícia: www.migalhas.com.br

Site:

https://ingridn.jusbrasil.com.br/noticias/730661225/decisao-recente-da-justica-de-santa-catarina-sobre-guarda-compartilhada-de-animal?ref=news_feed

curso, o de empreendedorismo, e já aplico o que aprendi. Abri meu negócio, legalizado e com alvará da prefeitura. Estou me organizando para ampliar. É importante para nós ter esse apoio, bem como o da família, e saber aproveitar as oportunidades que surgem, como os cursos ofertados pelo governo."

Maria Amália dos Santos é mãe de um egresso e formanda no curso de maquete de bolos. Ela conta que já está trabalhando com esse serviço. "Após meu filho ser preso fiquei triste, estava entrando em um quadro de depressão. Depois que ele saiu, conheci o **Escritório Social** e fui acompanhada pela equipe. Eu acho que essa capacitação é uma oportunidade para as pessoas não voltarem a cometer os mesmos erros. Sem oportunidades não tem como o egresso e seus familiares terem um novo recomeço."

Escritório Social

Inaugurado em abril de 2016, o **Escritório Social** é um dos eixos do Projeto **Cidadania nos Presídios**, do **Conselho Nacional de Justiça (CNJ)**. O local é voltado ao atendimento dos egressos do sistema penitenciário e de seus familiares, visando ao auxílio na reintegração e convívio na sociedade.

Os ex-detentos são atendidos por uma equipe multidisciplinar, que define um plano individual de reintegração social para cada um deles. A partir da elaboração desse plano, os egressos poderão contar com orientação vocacional, encaminhamento para serviços de assistência à saúde, psicossocial, qualificação, capacitação, encaminhamento profissional e educacional, de acordo com suas necessidades.

Segundo o coordenador estadual do Justiça Presente do **Conselho Nacional de Justiça**, David Anthony Gonçalves Alves, o trabalho desenvolvido no **Escritório Social** no Espírito Santo é referência nacional.

"Essa é uma iniciativa que está sendo ampliada para todos os entes federativos com algumas configurações e pautada no molde de sucesso alcançado no Espírito Santo. Essa formatura é um exemplo claro de que a cooperação institucional dá certo e dá resultados", destacou.

Site:

<https://montanhascapixabas.com.br/site/index.php/pt-br/geral/5779-egressos-do-sistema-prisional-concluem-cursos-do-programa-qualificar-es>

O fracasso das audiências de custódia

Sargento Gurgel*

Polêmica desde sua implementação, que ocorreu em dezembro de 2015, a Resolução do **Conselho Nacional de Justiça (CNJ)**, que tornou obrigatória a apresentação de pessoas presas à autoridade judicial no prazo de 24 horas, conhecida como audiência de custódia, continua gerando intenso debate. Uma análise criteriosa da questão mostra argumentos contra e a favor em todos os níveis de poder, provando que tais audiências continuam gerando controvérsias sobre sua arbitrariedade.

Sou policial militar há 17 anos e estou na condição de deputado federal, trabalho na relatoria do Decreto Legislativo 317/2016, que propõe o fim das audiências de custódia. Além de vivenciar o que representam essas audiências no dia a dia policial, tenho feito uma reflexão profunda sobre o tema, o que me levou a questionar não somente a arbitrariedade, mas a legitimidade da Resolução, haja vista que o **CNJ**, órgão de controle externo do **Poder Judiciário**, não teria, constitucionalmente, o direito de regulamentar matéria dessa natureza. Segundo o artigo 22 da Constituição Federal, cabe privativamente à União legislar sobre direito processual.

Embora seja um instrumento previsto desde que o Brasil assinou a Convenção Americana dos Direitos Humanos, conhecida como Pacto de San José da Costa Rica, o direito de um acusado por crime, preso em flagrante, ser ouvido por um juiz, somente passou a ser cumprido na prática a partir da Resolução do **CNJ**, que trouxe à tona a importância das audiências para evitar eventuais ilegalidades cometidas durante a prisão, combater a cultura do encarceramento e defender os direitos humanos.

No entanto, entre os anos de 2015 e 2017, dados do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro mostram que a realização das audiências de custódia não diminuiu o encarceramento. Das mais de 8.500 audiências realizadas nesse período, 57% dos criminosos foram encaminhados à prisão preventiva, 42% receberam liberdade provisória, e mais de 35% foram encaminhados para o serviço social. Apenas 1% desse total alegou ter sofrido violência no ato da prisão.

Por outro lado, em 2019, dados do próprio **CNJ** mostram que, do total de 715 mil presos no Brasil, 337 mil estão em regime fechado, 115 mil estão em regime semiaberto e 246 mil estão em prisão temporária.

Nosso sistema prisional continua desproporcional diante da demanda gerada pela crescente violência nas grandes cidades. Nesse cenário, é necessário investir em melhorias nas prisões e na construção de novas unidades. Não se vê, na prática, nenhum benefício penal que justifique a realização das audiências de custódia.

Portanto, é frágil o discurso dos que são contrários à cultura do encarceramento. Julgar e prender, com endurecimento da legislação penal, penas mais longas, e fortalecimento das polícias, pode, sim, ajudar a diminuir a criminalidade. Não é à toa que os Estados Unidos possui a maior população carcerária do mundo.

Privilegiar a palavra do marginal logo após a prática do crime, além de sobrecarregar o **Poder Judiciário**, apenas reforça o sentimento de impunidade, ainda mais quando esse benefício inclui o interrogatório das autoridades policiais e militares que o prenderam. No modelo atual das audiências de custódia, os investigados passaram a ser, prioritariamente, os policiais responsáveis pelas prisões, enquanto os criminosos tornaram-se vítimas em potencial. Independente da natureza ou gravidade da infração penal, existe uma inevitável inversão de valores que precisa acabar.

Por outro lado, nem o juiz que preside uma audiência de custódia, tampouco o advogado de defesa ou defensor público, têm acesso a qualquer prova colhida no Auto de Prisão em Flagrante Delito (APFD). Nesse cenário, portanto, em muitos casos, o juízo ocorre de forma arbitrária, sem análise criteriosa, e com base na argumentação do infrator e constrangimento dos agentes de segurança pública. Não sendo abordado, de maneira específica, os motivos e as circunstâncias do cometimento do delito, bem como suas implicações no contexto social gerador de insegurança.

Há também relatos de que as audiências de custódia são ineficientes em casos específicos, como nos crimes de VIOLENCIA DOMÉSTICA ou furtos e roubos que envolvam problemas de álcool e drogas, por exemplo. Normalmente, as audiências não são conduzidas por quem tem conhecimento sobre violência de gênero, ocasionando decisões controversas. No segundo caso, como a lei proíbe a internação compulsória dos dependentes, e muitos não vão se tratar por conta própria, estes são devolvidos à sociedade da mesma forma que foram presos.

Soma-se a todos esses argumentos, o fato de que o direito previsto nas audiências de custódia já está contemplado no parágrafo 1º do artigo 306 do Código de Processo Penal, que prevê "remessa dos autos da prisão em flagrante em 24 horas para o juiz e a defensoria", o que já seria suficiente para que o magistrado tomasse conhecimento da prisão e determinasse as providências necessárias.

O Código de Processo Penal reúne também outras medidas para combater possíveis ilegalidades e abusos, dando ao magistrado instrumentos eficazes para decidir pela manutenção da liberdade, sem qualquer ônus, ou a custódia cautelar, não havendo necessidade de regulamentação por parte do **CNJ**.

Cabe a nós, deputados, eleitos pelo povo, contribuir para fortalecer os instrumentos de segurança, julgamento e penalidade. O direito à cidadania passa por uma sociedade mais segura. A Resolução do **CNJ** extrapola os limites do **Poder Judiciário** e avança na seara de competência legislativa do Congresso Nacional. Em respeito à Constituição Federal, e pelo bem da democracia, é preciso rever sua legitimidade aprovando o Decreto Legislativo que susta seus efeitos.

*Sargento Gurgel, deputado federal pelo PSL-RJ

Site: <https://politica.estadao.com.br/blogs/fausto-macedo/o-fracasso-das-audiencias-de-custodia/>